



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.000/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, a fim de cobrir despesas com serviços de recauchutagem de pneus para os veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atendendo assim, as necessidades da Secretaria supramencionada, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função        | Sub-Função          | Programa  | Projeto/Atividade | Ação do Programa                         | Elemento de Despesas                         | Fonte           | Valor            | Sequência |
|--------------|---------------|---------------------|---|-------------------|--|--|-----------------|------------------|-----------|
| 02.005       | 04            | 122                 | 0007  | 2                 | 014                                      | 3.3.90.39.00.00                              | 1.000.0000      | R\$              | N         |
| PMMA/SEMOSP  | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Atividade         | Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos livres | 10.000,00        | 1         |
| <b>Total</b> |               |                     |   |                   |  |  |                 | <b>10.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função                | Sub-Função              | Programa  | Projeto/Atividade   | Ação do Programa                              | Elemento de Despesas | Fonte           | Valor            | Sequência |
|--------------|-----------------------|-------------------------|---|---------------------|---|----------------------|-----------------|------------------|-----------|
| 02.003       | 14                    | 244                     | 0050  | 3                   | 002   | 3.3.50.43.00.00      | 1.000.0000      | R\$              | N         |
| PMMA/SEMAP   | Direitos da Cidadania | Assistência comunitária | Apoio as instituições de caráter assistencial e ou cultural | Operações especiais | Suporte para instituições sem Fins lucrativos | Subvenções sociais   | Recursos livres | 10.000,00        | 1         |
| <b>Total</b> |                       |                         |   |                     |   |                      |                 | <b>10.000,00</b> |           |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de junho de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/06/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.**